

Lei Nº 1/69

SUMULA: APROVA A INDICAÇÃO DO FUNCIONÁRIO ROGUE BABY PARA O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DE EXPEDIDOR DE "CARTEIRAS PROFISSIONAIS" NO MUNICÍPIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU, O EM PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE

Lei
ART. 1º FICA APROVADA A INDICAÇÃO, FEITA PELO CHEFE DO EXECUTIVO, DO FUNCIONÁRIO ROGUE BABY, AUXILIAR DE SECRETÁRIO, PARA O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DE EXPEDIDOR DE "CARTEIRAS PROFISSIONAIS" EM TODA A CIRCUNSCRIÇÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO, SEM PREJUÍZO DE SUAS ATUAIS ATRIBUIÇÕES, TUDO NOS TERMOS DO CONVÊNIO A SER FIRMADO PARA TAL FIM PELA PREFEITURA MUNICIPAL E PELA DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO PARANÁ.

ART. 2º REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ENTRARÁ ESTA LEI EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 13 DE FEVEREIRO DE 1969.

João Liberdade
PREFEITO MUNICIPAL

Antonio Roehn